



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco/AC, CEP 69.911-018
- www.see.ac.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 72/2026/SEE - DEAL

Processo nº 0014.004847.00013/2026-58

1. ÓRGÃO SOLICITANTE:

1.1. Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE/AC.

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

2.2. Cód. Órgão / Unidade Orçamentária: 717.001.2089.0000;

2.3. Programa de Trabalho: Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais;

2.4. Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

2.5. Fonte de Recurso: 1.500.1001 (RP), 1.500.0100.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. DA MODALIDADE

3.2. Dispensa de Licitação

3.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.4. Menor Preço por Item.

3.5. Modo de Disputa: Aberto.

4. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO

() Capacitação

() Material de Apoio Pedagógico

() Equipamento de TI

() Consultoria/Auditoria/Assessoria

() Despesa de Custeio

(X) Bens de Consumo

() Material Permanente

5. UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE:

5.1. Departamento de Almoxarifado - DEAL

6. DO OBJETO:

6.1. O objeto do presente termo trata da aquisição de material esportivo, com intuito de atender as necessidades da Escola Estadual Henrique Lima, com recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 81/2025**

7. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais esportivos destinados a atender às demandas pedagógicas e extracurriculares da Escola de Ensino Fundamental e Médio Henrique Lima, visando ao fortalecimento das práticas esportivas, à promoção da saúde, à inclusão social e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

7.2. A aquisição será custeada com recursos oriundos de emenda parlamentar, devidamente alocados ao orçamento desta unidade gestora, os quais possuem finalidade específica e prazo determinado para execução, impondo à Administração o dever de promover sua correta e tempestiva aplicação, sob pena de prejuízo ao interesse público e eventual devolução dos recursos.

7.3. A contratação por meio de Dispensa de Licitação encontra amparo legal no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que o valor estimado da aquisição se enquadra no limite legal estabelecido para compras de bens comuns, não ultrapassando o teto previsto na legislação vigente.

7.4. Ressalta-se que foi realizada pesquisa de preços, conforme exigido pela legislação, com o objetivo de assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público**.

7.5. Ademais, os materiais esportivos a serem adquiridos são essenciais para a execução das atividades educacionais previstas no projeto pedagógico da escola, sendo sua ausência fator limitante ao pleno desenvolvimento das ações planejadas, o que reforça a necessidade e a relevância da contratação.

7.6. Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação por meio de dispensa de licitação, por atender aos requisitos legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como por representar medida adequada, necessária e vantajosa à Administração Pública, garantindo o atendimento das necessidades da Escola de Ensino Fundamental e Médio Henrique Lima, e a correta aplicação dos recursos provenientes de emenda parlamentar.

8. CONCEITUAÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A dispensa de licitação consiste em hipótese legalmente prevista que autoriza a Administração Pública a contratar diretamente fornecedores de bens ou serviços, desde que atendidos os pressupostos estabelecidos na legislação vigente, notadamente na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

8.2. No presente caso, a contratação direta para aquisição de materiais esportivos, com recursos oriundos de emenda parlamentar, fundamenta-se na necessidade de assegurar a execução tempestiva do objeto, respeitando a finalidade específica dos recursos e os prazos estabelecidos para sua aplicação, conforme instrumento de repasse.

8.3. A adoção da dispensa de licitação encontra respaldo no **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de bens comuns cujo valor estimado se enquadra nos limites legais previstos, não afastando, contudo, a obrigatoriedade de realização de pesquisa de preços, justificativa da escolha do fornecedor e demonstração da vantajosidade da contratação.

8.4. Ressalta-se que a utilização da dispensa de licitação não exige a Administração do cumprimento dos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público**, devendo o procedimento ser devidamente formalizado e instruído no processo administrativo correspondente.

8.5. Dessa forma, a dispensa de licitação apresenta-se como instrumento legítimo e adequado para viabilizar a contratação pretendida, garantindo a correta aplicação dos recursos provenientes de emenda parlamentar e o atendimento das necessidades institucionais, sem prejuízo da transparência e do controle dos atos administrativos.

9. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto deste termo consiste na contratação conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bola Oficial - Futsal	UND	13		
2	Bola Oficial – Vôlei 5.0	UND	12		
3	Bola de voleibol 6.0 oficial	UND	8		
4	Bola de Basquetebol 7.8 - 8 gomos	UND	8		
5	Bola de Handebol Suécia H2L Pro Feminino - 32 gomos	UND	8		
6	Bola de Handebol H3L Pro Masculino ultra Fusion - 32 gomos	UND	8		
7	Kit 13 camisas + 13 calção – Masculino – Cor Preto	KIT	3		
8	Kit 13 camisas + 13 calção – Feminino – Cor Rosa	KIT	3		
9	Colete Esportivo Adulto - Masculino - Kit 24 coletes	KIT	1		
10	Colete Esportivo Adulto - Masculino - Kit 24 coletes	KIT	1		
	VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				

10. DO QUANTITATIVO:

10.1. A Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC) não estará obrigada a contratar os quantitativos dispostos na tabela acima, devendo contratar de acordo com sua necessidade.

11. FUNDAMENTO LEGAL, DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui o novo regime de licitações e contratos administrativos, observados os princípios constitucionais e administrativos que regem a atuação da Administração Pública.

11.2. A opção pela contratação direta decorre do enquadramento do objeto nos limites legais previstos para a dispensa de licitação, bem como da necessidade de assegurar a execução tempestiva do objeto, considerando que os recursos utilizados são oriundos de emenda parlamentar, os quais possuem destinação específica e prazo determinado para aplicação, conforme instrumento de repasse.

11.3. Ressalta-se que a adoção da dispensa de licitação não afasta a obrigatoriedade de planejamento, formalização do processo administrativo, realização de pesquisa de preços, justificativa da escolha do fornecedor e demonstração da vantajosidade da contratação, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Quanto à modalidade de contratação, esclarece-se que a dispensa de licitação não se configura como modalidade licitatória, mas sim como hipótese legal de contratação direta, prevista expressamente na legislação vigente, sendo adotada exclusivamente nas situações em que atendidos os requisitos legais.

11.5. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12. OBJETIVO

12.1. A presente contratação tem como objetivo o fornecimento de material esportivo garantindo a linearidade, qualidade e eficiência nas atividades diárias, proporcionando estímulos, bem-estar aos alunos da Escola de Ensino Fundamental e Médio Henrique Lima.

13. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os objetos deste termo deve possuir padrões de desempenho e qualidade de modo objetivo, seguindo as definições especificadas no Edital por meio das classificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como a aquisição de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

14. PRAZO DO CONTRATO

14.1. DO CONTRATO

14.1.1. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a contratante poderão celebrar o Termo de Contrato;

14.1.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Administração;

14.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo

licitante vencedor.

14.1.4. Fica determinado que, o fiscal/gestor do contrato será indicado no ato de sua assinatura.

14.2. DA VIGÊNCIA

14.2.1. A vigência contratual terá sua vigência até o final do exercício financeiro, a partir da data de assinatura do contrato;

14.2.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência;

14.2.3. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência;

14.2.4. A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração não gerará à CONTRATADO direito a qualquer espécie de indenização;

14.2.5. Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato.

14.3. DA EFICÁCIA

14.3.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre;

14.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. DA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

15.2. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo administrativo.

15.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

15.4. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

15.5. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto Estadual nº 11.363 de 2023.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.2. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto a ser contratado.

16.3. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação.

16.4. Conclui-se que as empresas possuem as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente o objeto a ser contratado. Portanto, o objeto deste processo não tem complexidade ou características de execução que justifica admitir a subcontratação.

16.5. Por estes motivos, fica vedada a subcontratação do objeto.

16.6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.7. Não será exigida a prestação de garantia na contratação.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1. Visando atender as necessidades desta SEE/AC com a possível contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo, com recursos oriundos de emenda parlamentar direcionada a Escola de Ensino Fundamental e Médio Henrique Lima, garantindo a linearidade, qualidade e eficiência nas atividades diárias, proporcionando estímulos, bem-estar aos alunos, previamente aprovados pela CONTRATANTE.

17.2. Importa reforçar que tal contratação se faz necessário para assegurar a viabilidade da contratação de determinada solução, mensurar os riscos, determinar estratégias, bem como, definir um plano de sustentação para a solução demandada. O estudo tem por finalidade apresentar as possíveis soluções para a pretensa contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, assegurando infraestrutura e recursos adequados para atividades pedagógicas e esportivas que promovam o desenvolvimento físico, social e cognitivo.

17.3. Os materiais possibilitarão a segurança e eficiência energética. A medida visa atender ao interesse público, proporcionando melhores condições para a execução das atividades diárias e impactando positivamente o atendimento às escolas.

17.4. Além disso, essa aquisição está alinhada aos objetivos estratégicos para melhor suporte às Unidades Administrativas e suas Unidades Escolares, na melhoria contínua da prestação de serviços.

17.5. Por fim, as partes interessadas deverão respeitar e cumprir qualquer obrigação que, esteja estabelecida no Edital e seus anexos ou que alguma legislação venha a regulamentar sobre o cumprimento do objeto a ser contratado.

18. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

18.1. Considerando que o objeto a ser licitado possui natureza divisível, o parcelamento da solução não seria a alternativa mais adequada para a contratação em tela, em função da perda de economia de escala, a complexidade na gestão do contrato, os riscos de atrasos na execução ou conflitos entre os diferentes contratados e sobre custos que podem ser obtidas com uma solução integrada.

18.2. Portanto, mesmo que o objeto licitado seja divisível, optar pelo parcelamento não seria a abordagem mais apropriada devido aos desafios significativos que poderiam surgir em relação à gestão eficiente do contrato. A divisão do objeto em várias partes pode complicar a supervisão e o acompanhamento, exigindo uma coordenação detalhada entre os diversos fornecedores ou contratados envolvidos. Essa complexidade adicional não apenas aumentaria os custos administrativos, mas também poderia resultar em dificuldades na sincronização de cronogramas e na garantia de qualidade consistente em todas as etapas da licitação, ademais, a fragmentação do contrato pode não permitir que os fornecedores realizem economias de escala esperadas em uma solução integrada, potencialmente resultando em custos mais altos para cada componente individualmente.

18.3. Por fim, considerando esses fatores, uma abordagem integrada e unificada para a contratação do objeto licitado é preferível, pois facilitará a gestão eficaz, garantindo a coerência técnica e funcional da solução e potencialmente reduzirá os custos operacionais gerais.

19. EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. LOCAL:

19.2. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da SEE/AC, situado na Estrada da Floresta, nº 1296 – Bairro Floresta, nos horários: 08:00 às 11:00 ou das 14:00 às 16:00 horas, conforme solicitação do Departamento de Almoxarifado.

19.3. Os itens estarão sujeitos à aceitação pela SEE, a qual caberá o direito de recusar, no todo ou em parte, o produto em **desacordo** com as condições contratuais e os seus anexos;

19.4. Caso haja constatação posterior de defeito no(s) produto(s), o(s) mesmo(s) serão devolvidos para substituição no prazo máximo de 04 (quatro) dias, sob pena de penalização;

19.5. Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, na Secretaria de SEE/AC, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data prevista para o fornecimento do material. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com as normativas do decreto estadual nº 11.363 de 22/11/2023.

19.6. Se houver reincidência quanto às reclamações e devoluções dos produtos com defeitos, serão adotadas medidas punitivas cabíveis.

20. PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO:

20.1. O prestador iniciará a sua execução mediante o recebimento da Ordem de Entrega de Entrega, devidamente assinada por servidor responsável, a ser emitida pelo Departamento de Almoxarifado;

21. DO PRAZO DE ENTREGA:

21.1. O fornecedor vencedor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega do material, conforme especificações e quantitativos definidos na Ordem de Entrega, expedida pelo Departamento de Almoxarifado;

21.2. A empresa deverá cumprir os prazos e demandas estabelecidas pela contratante, sob pena de responder às sanções previstas na legislação pertinente.

21.3. Caberão aos fiscais e ou gestores do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa vencedora, devendo informar à SEE os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

21.4. Caso a empresa vencedora verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega dos produtos, deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: **motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o novo prazo previsto para entrega.**

21.5. A comprovação de que trata o item deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa vencedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

21.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela SEE/AC na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

21.7. Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

21.8. A Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC) estabelece as seguintes condições gerais para a contratação de pessoa jurídica especializada na comercialização, os quais devem possuir os requisitos a seguir listados:

21.9. **Capacidade Técnica e Econômica:** A empresa deve comprovar sua capacidade técnica e econômica para o fornecimento dos materiais de consumo.

21.10. **Registro e Autorização:** A empresa deve possuir registro e autorização emitidos por órgão competente, em conformidade com a legislação vigente.

21.11. **Garantia:** A empresa deve oferecer a garantia mínima prevista na legislação, a ser considerada a partir da respectiva data do recebimento.

21.12. **Qualidade:** Os materiais entregues devem ser de alta qualidade, sem imperfeições e avarias.

21.13. **Entrega dos Materiais:** A entrega dos materiais de consumo deve ser realizada em perfeitas condições, no local indicado na ordem de entrega, sem quaisquer custos adicionais à Administração.

21.14. **Durabilidade:** A data de validade dos materiais, que deve constar na embalagem, deve ser superior a 12 meses

22. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

22.1. A empresa contratada deverá executar o objeto deste Termo em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

22.2. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada;

23. DO RECEBIMENTO

23.1. O recebimento do material de consumo será efetuado por comissão de servidores, legalmente designada, e da seguinte forma:

23.2. Dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, e poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Administração;

23.3. No local da entrega os servidores designados farão o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o exigido neste Termo de Referência, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega do equipamento e, se for o caso, as irregularidades observadas;

23.4. Verificando irregularidade ao receber os materiais, o(s) responsável(is) pelo recebimento comunicará(ao) ao CONTRATANTE para as providências necessárias, cientificando a CONTRATADA dos prazos de correção e penalidades cabíveis;

23.5. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar os materiais entregues, se em desacordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

23.6. A critério exclusivo do CONTRATANTE poderão ser realizados testes nos objetos contratados, de forma a verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações constantes no Termo de Referência, com o Edital e com a proposta da CONTRATADA;

23.7. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com a especificação. Nesta hipótese, todos os objetos relacionados no Termo de Referência serão rejeitados, devendo ser realizada sua substituição no prazo de até 15 (quinze) dias;

23.8. Caso a substituição não ocorra em até 15 (quinze) dias, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeito à aplicação de sanções.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe a contratante:

24.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pela execução do objeto deste Termo, efetivamente prestados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal à Contratante com todos os documentos devidos e em dia;

24.3. A contratante exercerá ao seu critério, através do Departamento de Almoxarifado, a gestão do contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada com a execução, fiscalização e supervisão do objeto do contrato, por pessoas habilitadas;

- 24.4. Fornecer as instruções e localizações que se fizerem necessárias para a execução completa deste Termo;
- 24.5. Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas da execução do objeto deste Termo;
- 24.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas, fixando prazos para sua correção;
- 24.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 24.8. Caso ocorra qualquer irregularidade durante a vigência do contrato por parte da contratada, a contratante aplicará a multa de acordo com o que prevê as normativas do Decreto 5.965/2010;

- 24.9. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste objeto;
- 24.10. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.

25. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 25.1. Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas no edital e na legislação pertinente, as seguintes:
- 25.2. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;
- 25.3. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 25.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- 25.5. Cumprir as posturas do município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- 25.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste Termo;
- 25.7. Dar ciência imediata e por escrito à contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- 25.8. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da contratante em seu acompanhamento;
- 25.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da lei federal nº. 14.133/2021;
- 25.10. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.
- 25.11. Entregar os materiais de consumo, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas neste Termo;
- 25.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 25.13. A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 25.14. Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 25.15. Apresentar a tempo e modo, assim que solicitada pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do Contrato na forma da Lei Civil, por todo e qualquer dano imposto à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- 25.16. Apresentar, sempre que for solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA os certificados e garantias dos materiais adquiridos.
- 25.17. Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração em seu contrato social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do arquivamento dos documentos no Cartório de Registro específico;
- 25.18. Atender imediatamente as determinações do representante da CONTRATANTE com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato.
- 25.19. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pela CONTRATANTE nos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021 e legislação correlata;
- 25.20. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- 25.21. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários por esta Controladoria;
- 25.22. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- 25.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 25.24. Relatar à fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a entrega dos bens, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio da CONTRANTE.
- 25.25. A CONTRATADA deverá comunicar à SEE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a existência de problemas para execução deste Termo.
- 25.26. A CONTRATADA deverá executar a entrega dos materiais conforme as necessidades da SEE/AC;
- 25.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 25.28. Responsabilizar-se pela garantia do material, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de referência;
- 25.29. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades acessórias assumidas pela CONTRATADA em decorrência da execução do Contrato ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente;

26. **PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS**

- 26.1. Não há óbice quanto a participação de consórcios e cooperativas no referido certame, desde que atendam a todas as exigências previstas no instrumento convocatório.
- 26.2. As cooperativas e os consórcios que desejarem participar deste processo licitatório devem, de maneira integral, atender a todas as exigências e requisitos estabelecidos no edital, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Para tanto, deverá apresentar uma documentação comprobatória pertinente, demonstrando sua plena capacidade jurídica, técnica e fiscal.
- 26.3. As regras para participação deverão seguir as seguintes exigências:
- 26.4. **Consórcios:**
- 26.5. comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme preceitua o artigo 233 inciso I do Decreto Estadual nº 11.363/2023;

26.6. indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no edital, conforme preceitua o artigo 233 inciso II do Decreto Estadual nº 11.363/2023;

26.7. apresentação dos documentos exigidos no edital quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos atestados por cada consorciado, conforme preceitua o artigo 233 inciso III do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

26.8. Comprovação de qualificação econômico-financeira, conforme preceitua o artigo 233 inciso IV do Decreto Estadual nº 11.363/2023, mediante:

26.9. apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, devendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual quando houver a exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo, salvo justificativa; e

26.10. demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital.

26.11. Responsabilidade solidária, conforme preceitua o artigo 233 parágrafo § 1º do Decreto Estadual nº 11.363/2023:

26.12. no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e

26.13. no contrato a ser celebrado com o consórcio vencedor.

26.14. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observando-se o disposto no inciso II do caput, conforme preceitua o artigo 233 parágrafo §2º do Decreto Estadual nº 11.363/2023;

26.15. O licitante vencedor ficará obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput, devendo comprovar o arquivamento na respectiva Junta Comercial e a inscrição no CNPJ, conforme preceitua o artigo 233 parágrafo §3º do Decreto Estadual nº 11.363/2023;

26.16. A possibilidade de substituição de consorciado durante a execução contratual deverá estar prevista no edital e ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante, conforme preceitua o artigo 233 parágrafo §4º do Decreto Estadual nº 11.363/2023;

26.17. Será aceita na composição de cada consórcio participante o máximo de 3 (três) empresas. A justificativa baseia-se na necessidade de somar capacidades técnicas e econômicas para atender ao quantitativo de itens estipulado em cada lote de forma eficiente e competitiva, sendo possível dividir as responsabilidades de forma mais equilibrada, garantindo que cada empresa possa focar em suas áreas de maior expertise, resultando em uma execução mais eficiente do contrato, conforme preceitua o artigo 233 parágrafo §5º do Decreto Estadual nº 11.363/2023;

26.18. O acréscimo previsto na alínea “a” do inciso IV do caput não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por MEs e EPPs, conforme preceitua o artigo 233 parágrafo §6º do Decreto Estadual nº 11.363/2023;

26.19. Qualquer dos consorciados poderá apresentar, isoladamente ou em conjunto, independentemente da proporção de sua participação no consórcio, a garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando exigida, conforme preceitua o artigo 233 parágrafo §7º do Decreto Estadual nº 11.363/2023;

26.20. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato, conforme preceitua o artigo 15 parágrafo §5º da Lei nº 14.133/2021;

26.21. **Responsabilidade:** Os consorciados respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na execução do contrato quanto em relação às eventuais avaliações;

26.22. **Habilitação:** Cada empresa consorciada deve apresentar documentação de habilitação necessária na licitação, exceto para requisitos econômicos e financeiros, que podem ser atendidos pela soma das capacidades das empresas participantes;

26.23. **Proporcionalidade de Participação:** Cada consorciado deverá ter uma participação de no mínimo 40 e até 60% de participação;

26.24. **Vedação:** Não é permitido que uma empresa participe simultaneamente, em consórcios diferentes ou isoladamente, de uma mesma licitação;

26.25. **Certidões:** Devem apresentar as mesmas certificações que serão distribuídas pelas empresas individualmente, além de especificar quem será o representante legal do consórcio para assinar o contrato.

26.26. **Cooperativas:**

26.27. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

26.28. As cooperativas deverão estar contidas nos termos da legislação aplicável (Lei nº 5.764/1971 e alterações), comprovando sua regularidade jurídica e fiscal, conforme preceitua o artigo 16 inciso I da Lei nº 14.133/2021;

26.29. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, conforme preceitua o artigo 16 inciso II da Lei nº 14.133/2021;

26.30. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas, conforme preceitua o artigo 16 inciso III da Lei nº 14.133/2021;

26.31. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação, conforme preceitua o artigo 16 inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

26.32. **Finalidade e Objeto:** Uma cooperativa deve comprovar que a atividade objeto do contrato é compatível com sua finalidade e com os interesses de seus cooperados;

26.33. **Capacidade Técnica:** As cooperativas devem comprovar, assim como outras empresas, que possuem capacidade técnica para executar o contrato, apresentando a documentação necessária para a licitação;

26.34. **Responsabilidade Solidária:** No caso de prestação de serviços, especialmente no que se refere à mão de obra, uma cooperativa é solidariamente responsável com seus cooperados, garantindo a execução do contrato.

26.35. Ambas as modalidades (consórcios e cooperativas), além de observar as disposições gerais deste edital, **devem-se atentar para quaisquer critérios específicos relacionados à natureza do objeto da licitação e às especificações do contrato a ser firmado.** O não atendimento a quaisquer dos critérios determinantes poderá implicar na inabilitação ou desclassificação do licitante, conforme os termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

26.36. As modalidades devem atender as exigências dispostas no artigo 15, II, §§§ 1º, 3º e 5º da Lei nº 14.133/2021, o artigo 233, II e IV alínea “a”, §§ 3º e 4º do Decreto Estadual nº 11.363/2023, artigo 16, II e III da Lei nº 14.133/2021, artigo 4º da Lei 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

27. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada, estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, que regulamenta o tratamento favorecido e diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, esclarecemos que tal benefício não se aplica à presente contratação;

27.2. A inviabilidade técnica decorre da impossibilidade de segregação dos serviços devido à sua interdependência, uma vez que se trata de uma solução integrada para o material de consumo.

27.3. , cuja divisão comprometeria a viabilidade econômica e a garantia de fornecimento contínuo do objeto.

28. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

28.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 art. 115, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

28.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

28.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

28.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

28.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

29. **PREPOSTO**

29.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do fornecimento do material de consumo indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

29.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

30. **FISCAL DO CONTRATO**

30.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

30.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

30.3. Avaliar a quantidade e a qualidade dos materiais executados ou dos bens entregues;

30.4. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo, após conferência prévia do objeto contratado;

30.5. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

30.6. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

30.7. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor do Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

30.8. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

30.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

30.10. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

30.11. Acompanhar rotineiramente a execução contratual e conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

30.12. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

30.13. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

30.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

30.15. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

30.16. Realizar, juntamente com a contratada, as medições do fornecimento de material nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

30.17. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

30.18. Emitir atestados ou certidões de avaliação da entrega do material;

30.19. Emitir atestado ou certidão de realização da entrega do material, total ou parcial;

30.20. Controlar a medição do fornecimento executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

30.21. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

30.22. Explicar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

30.23. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

31. **GESTOR DO CONTRATO**

31.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

31.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

31.3. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

31.4. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

31.5. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

31.6. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

31.7. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal do fornecimento, informando-as ao setor financeiro;

31.8. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de entrega ou fornecimento;

31.9. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

31.10. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

- 31.11. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
- 31.12. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 31.13. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 31.14. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassem o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- 31.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 31.16. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- 31.17. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei.
- 31.18. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou a execução do fornecimento
prestado comunicando as irregularidades encontradas
- 31.19. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a
Administração na tomada de decisões
- 31.20. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
- 31.21. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução do fornecimento, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 31.22. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e
- 31.23. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

32. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 32.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequente à entrega do material/equipamento, contados do recebimento do documento fiscal devidamente atestada pelo Gestor e fiscal do contrato, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.
- 32.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.
- 32.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da: **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ nº 04.033.254/0001-67**
- 32.5. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
- 32.6. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da **CONTRATANTE**, que será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passaram entre a data da devolução e a
da reapresentação.
- 32.7. O descumprimento das obrigações ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução ou não o tiver prestado a contento.
- 32.8. Os pagamentos serão feitos por meio de depósito bancário (crédito em conta) na seguinte conta corrente de titularidade do Contratado.
- 32.9. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto do Contrato.
- 32.10. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:
- 32.11. $EM = N \times VP \times I / 365$,
- 32.12. onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- 32.13. N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
- 32.14. VP = Valor da parcela em atraso; e
- 32.15. I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.
- 32.16. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Rua Mauro Bitar, nº. 1296 - Estrada da Floresta - Bairro: Floresta Sul - Cep 69.914-090, Rio Branco - AC, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.
- 32.17. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
- 32.18. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.
- 32.19. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.
- 32.20. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 33.1. Constituem sanções administrativas as estabelecidas na minuta do contrato, anexa ao presente processo administrativo.
- 33.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como o disposto no Decreto Estadual nº. 5.965/10, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;
- 33.3. Quaisquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na SEE/AC, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do fornecimento de material;

33.4. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

33.5. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- 33.6. I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 33.7. II - as peculiaridades do caso concreto;
- 33.8. III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 33.9. IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 33.10. V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

33.11. § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

33.12. § 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

33.13. § 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

33.14. § 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

33.15. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

34. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇO

34.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

34.2. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

34.3. À Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

34.4. Enquanto eventuais solicitações de revisão/ajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.**

34.5. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará os materiais/equipamentos a partir da data do protocolo do pedido.

34.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

34.7. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

35. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

35.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

35.1.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

35.1.2. O (s) atestados deverá (ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato, caso seja necessário, com quem emitiu o referido documento;

35.1.3. Quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, apresentação da cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;

35.2. Apresentação de Certificado de Cadastramento Técnico Federal na categoria de atividade potencialmente poluidora - IBAMA, com fundamento no art. 10 da Instrução Normativa 13/2021, que preconiza que há obrigatoriedade de adesão ao CTF/APP para empresas que desempenhem atividades potencialmente poluidoras, prevenindo riscos ao meio ambiente e ao processo licitatório.

36. DA HABILITAÇÃO

36.1. A habilitação far-se-á em conformidade com os arts. 63, 66 e 67 da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 11.363/2023:

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

- I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de **autorização para o exercício da atividade a ser contratada.**

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- IV - **prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;**

36.2. O fornecimento da entrega desses materiais, deverão ser realizados por empresa que atue no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

36.3. Na forma do Art. 67, VI da Lei nº 14.133/2023, a licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

37. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

37.1. A habilitação econômico-financeira deverá ser comprovada exclusivamente pela apresentação de patrimônio líquido mínimo, conforme disposto no art. 94, XVI, do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá comprovar, através de seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

38. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

38.1. **Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:** Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento. **Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**

38.2. O proponente deverá apresentar proposta de preço final baseada neste Termo de Referência.

38.3. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da contratação;

38.4. O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente;

38.5. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes;

38.6. Nos valores ofertados deverão ser incluídas as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta e indiretamente incidirem em razão do fornecimento.

39. **CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS**

39.1. A licitação utilizará o seguinte critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM;**

39.2. Os produtos deverão ter, OBRIGATORIAMENTE, suas especificações descritas na embalagem, no idioma corrente do país (Português-Brasil), sob pena de desclassificação, tais como: descrição completa e detalhada; marca, bem como as referências dentro das normas de controle de qualidade do INMETRO; prazo de validade do produto; garantia mínima de 12 (doze) meses e embalagem com lacre ou outro dispositivo que comprove a não violação do produto, tão pouco, seu uso anterior;

39.3. Todos os produtos serão passíveis de troca, caso não atendam as especificidades do presente Termo de Referência;

39.4. O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Ordem de Entrega a ser emitida pelo Departamento de Almoxarifado, desta SEE;

39.5. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

39.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do material fornecido;

39.7. A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação efetuada pelo Departamento de Almoxarifado da SEE, o objeto entregue e aceito, quando comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis;

39.8. Quaisquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, na SEE/AC, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data prevista para o fornecimento do material. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com as normativas do Decreto Estadual nº 5.965/2010 e do Decreto Estadual 7.477/14.

39.9. No valor da proposta apresentada deverão estar incluídos todos os IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes a execução do objeto deste Termo;

39.10. O equipamento estará sujeito à aceitação pela SEE/AC, no qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (m) de acordo com o especificado;

39.11. O quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Ordem de Entrega a ser recebida pela Divisão de Estoque desta SEE;

39.12. Se houver reincidência quanto às reclamações e devoluções dos equipamentos com defeitos, serão adotadas as medidas punitivas cabíveis.

40. **PARA FINS DE CONTRATAÇÃO**

40.1. **Da empresa:**

40.1.1. Regularidade CNPJ;

40.1.2. Certidões (Alvará; CND SEFAZ Acre; CND PGE Acre; CND Municipal; CND Receita Federal e CND Trabalhista);

40.1.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

40.1.4. Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

40.1.5. Declaração de Atestado de Capacidade Técnica;

40.1.6. Declaração de pleno conhecimento sobre este edital;

40.1.7. Comprovante de endereço, telefones e e-mail para contato;

40.1.8. Declaração de que não emprega menor de idade e de que não possui fatos impeditivos de contratar com a administração pública.

41. **ORÇAMENTO SIGILOSO**

41.1. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24, o orçamento estimado da contratação tem caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, visando mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, com o intuito de evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração pois, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou.

41.2. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para esta realidade de contratação.

41.3. Assim sendo, a não divulgação do orçamento leva os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, com isso teremos a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

41.4. Desta forma, esta Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC), justifica e informa que o Orçamento Estimado para a contratação se tornará público após o encerramento da licitação, e que será divulgado o detalhamento dos quantitativos e todas as demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

42. **DA MATRIZ DE RISCOS**

- 42.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo Matriz de Risco deste Objeto, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:
- 42.2. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- 42.3. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- 42.4. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- 42.5. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- 42.6. Outras informações relevantes;
- 42.7. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento;
- 42.8. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva;
- 42.9. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no Anexo deste Objeto que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA;
- 42.10. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento;
- 42.11. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido;
- 42.12. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;
- 42.13. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver;
- 42.14. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa;
- 42.15. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;
- 42.16. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo Matriz de Riscos e Mapa de Risco, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Sendo isto o que havia a declarar.

Alyne Costa Alves Rodrigues
Chefe do Departamento de Almoxarifado
Secretaria de Estado de Educação e Cultura
Portaria SEE Nº 929/2025



Documento assinado eletronicamente por **ALYNE COSTA ALVES RODRIGUES, Chefe de Departamento**, em 11/02/2026, às 09:38, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019392307** e o código CRC **3DBDB85B**.